PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 949 , de 04 de novembro de 1985

Autoriza o pagamento de subvenções à Entidades que especifica e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções durante o exercício financeiro de 1986, às entidades abaixo discriminadas:-

I- Associação de Pais e Mestres da EEPSG"Anselmo Bertoncini", de Bofete, até a importância de Cr$ 3.000.000(Três milhões de cruzeiros);

II- Santa Casa de Misericórdia de Porangaba, até a importância de Cr$3.000.000(Três milhões de cruzeiros);

III- Corporação Musical Nossa Senhora da Piedade de Bofete, até a importância de Cr$3.000.000(Três milhões de cruzeiros);

IV- Abrigo Bom Jesus de Guareí, até a importância do Cr$ . . - 1.500.000(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), e

V- Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva de Bofete,até a importância de Cr$1.500.000(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício de 1.986.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador